



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA  
CONTROLE INTERNO



---

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Dispensa de Licitação nº 7/2020 – 040501

Processo: nº 2020040501

Trata-se de análise e emissão do relatório concernente à Dispensa de Licitação nº 7/2020-040501, processo nº 2020040501 para aquisição de diversos materiais de uso hospitalar e insumos (medicamentos, material técnico, laboratorial, epi) para utilização no enfrentamento a pandemia causada pelo NOVO CORONA VÍRUS no Município de Magalhães Barata, Estado do Pará, pelo que tecemos as seguintes considerações.

**1. EXAME DO CONTROLE INTERNO**

Em conformidade, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral e em especial do órgão licitante.

Por se tratar, de medidas de extrema consequentemente de realização de despesas no referido procedimento de Dispensa de licitação, resta configurado a competência do Controle Interno para análise da presente manifestação, pelo que fazemos nos termos a seguir expostos:

**2. DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

Obedecendo, dentro outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência, aos atos administrativos necessários à instrução da fase interna do procedimento de contratação por dispensa de Licitação, estão previsto no artigo 24, IV, da Lei n. 8.666/93.

Constatamos estarem todos presentes, a saber:

I - Solicitação de dispensa de licitação em decorrência ao rápido aumento do novo corona



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA  
CONTROLE INTERNO



virus (covid-19) neste município, foram apresentados Cotações, justificativa, razão da escolha do fornecedor, justificativa do preço, prestação dos serviços, vigência e condições do objeto, fiscalização e da origem do recurso e dotação orçamentária;

II - Propostas de preços;

III - Nomeação da Comissão Permanente de Licitação;

V - Portaria de Nomeação do Fiscal de contrato;

VI - Declaração de adequação orçamentária;

VII - Autuação do Processo por Dispensa de Licitação;  
Autorização Regional de Engenharia e Agronomia do Para;

VIII- Declaração de Publicação no Quadro Oficial.

### 3. DA ANÁLISE E DISPOSIÇÕES GERAIS

Após a análise dos autos do processo, recomendamos **Publicação no Portal do jurisdicionado do TCM/PA e Portal de transparência do município.**

E que as certidões sejam atualizadas e apresentadas no momento da assinatura do contrato.

#### **CONCLUSÃO:**

Assim, essa controladoria conclui que o referido processo se encontra, revestido das formalidades legais, fica apto para gerar despesas a municipalidade.

Desta feita, retornem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis e necessárias para o seu devido andamento.

Salvo melhor Juízo, é o Parecer.

Magalhaes Barata, 08 de Maio de 2020.

Marcelo da Costa Pereira  
Controle Interno